



Contrato da Empreitada

«RECUPERAÇÃO DA VEREDA DO PICO»

Aos 16 dias de setembro de 2021, no Edifício dos Paços do Município de Porto Moniz, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro: JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], número de identificação fiscal [REDACTED], outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme acta de tomada de posse do dia 26 de setembro de 2019, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068. -----

Segundo: ALDINO DE LEÇA FREITAS, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], identificação fiscal n.º [REDACTED] e ANTÓNIO ALBERTO DE LEÇA FREITAS, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], identificação fiscal n.º [REDACTED], que neste ato outorgam na qualidade de sócios da Firma Irmãos Leça de Freitas, Lda., com sede à Estrada Regional 222, N.º 172, Freguesia Canhas, Concelho Ponta o Sol, titular do cartão de pessoa coletiva número 511035799, conforme certidão permanente número [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED], com o Capital Social de 748.196,83€, possuidora do Alvará de Construção número 10333-PUB -----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito, que de harmonia com o despacho de 8 de setembro de 2021, ficou decidido adjudicar ao segundo outorgante, a execução da empreitada de construção «RECUPERAÇÃO DA VEREDA DO PICO». Assim, é celebrado o presente contrato, que irá regular-se pelas seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA – A presente obra foi adjudicada ao segundo outorgante pelo valor máximo estimado de 54.498,90€ (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito euros e noventa centimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. -----

SEGUNDA – Os trabalhos objeto deste contrato serão executados nos termos do caderno de encargos e peças aprovadas, sendo o prazo de execução de 30 (trinta) dias seguidos, contando-se o seu início a partir da data de consignação. -----

TERCEIRA – O auto de consignação será elaborado nos termos do artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção. -----

QUARTA – A empreitada está sujeita a revisão de preços nos termos previstos no caderno de encargos e demais legislação em vigor. -----

QUINTA – Nos termos do artigo 18.º do ofício convite, não é exigida prestação de caução. -----

SEXTA – O segundo outorgante fica vinculado às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais e, na parte não especialmente prevista, às normas reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos.

SÉTIMA - Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se [REDACTED] [REDACTED], como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

----- Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, no qual tem cabimento, Classificação orgânica 0102, Classificação económica 07030604 – Câmara, confirmada pelo compromisso n.º 1702/2021, emitido pela Divisão Financeira, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 15 de dezembro de 2020. Consideram-se partes integrantes deste contrato todos os elementos patentes no concurso, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no caderno de encargos. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado. -----

O Primeiro Outorgante, _____

O Segundo Outorgante, _____